



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 286

Altera as atribuições do emprego de Auxiliar de Expedição, criado pela Lei Municipal n.º 3.288, de 27 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em observância ao disposto no artigo 22, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O emprego de Auxiliar de Expedição, criado pela Lei Municipal n.º 3.288, de 27 de fevereiro de 2002, terão as seguintes atribuições:

AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO

- a) distribuir a correspondência externa emitida pela Secretaria da Câmara e gabinetes;
- b) recolher diariamente a correspondência do correio e distribuí-la entre os setores da Câmara;
- c) executar pagamentos bancários, bem como, realizar demais tarefas bancárias solicitadas pelas chefias de finanças e tesouraria;
- d) atender aos vereadores em tarefas externas ao recinto da Câmara;
- e) operar máquina copiadora, zelando pelo seu bom estado de conservação;
- f) elaborar planilhas de controle de selos e de cópias; e,
- g) executar demais tarefas determinadas pela Presidência e Diretoria Geral, como também as solicitadas pelos vereadores.

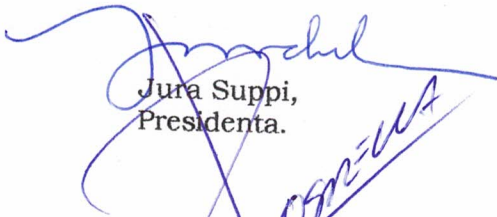
Parágrafo único. A critério da Mesa Diretora poderá ser agregada a estas atribuições, a qualificação necessária para a condução de veículo tipo motocicleta.

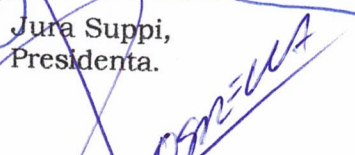
Art. 2º. Ficam revogadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Expedição, estabelecidas na Resolução da Mesa Diretora n.º 262, de 21 de agosto de 2002.

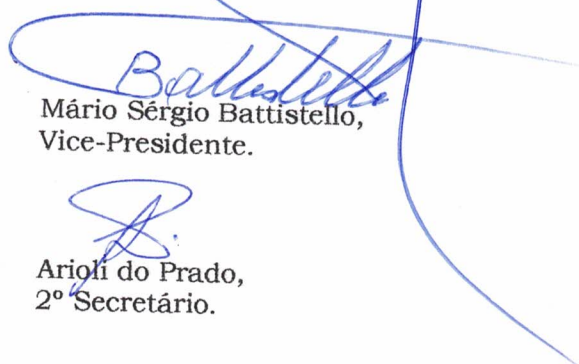
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Esteio, 17 de julho de 2003.

Mesa Diretora :


Jura Suppi,
Presidenta.


Fladimir Costella,
1º Secretário.


Mário Sérgio Battistello,
Vice-Presidente.


Arioli do Prado,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97